



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 1009/2012, de 07-03-12.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 997/2011, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0501.26.782.00016.1015-Pavimentação Ruas e Construção de Abrigos	
44.90.51.00.0000-Obras e Instalações (636)	R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia (R\$ 250.000,00) das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0501.15.451.00018.1010-Pavimentação de Ruas, Estradas e Canalização	
44.90.51.00.0000-Obras e Instalações (631)	R\$ 100.000,00
9999.99.990.99999.9999-Reserva de Contingência	
99.99.99.00.0000-Reserva de Contingência (194)	R\$ 150.000,00

TOTAL	R\$ 250.000,00
--------------	-----------------------

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 997/2011 de 21-12-2011, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2012”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 07 de março de 2.012.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO